



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2023.**

**Procedimento Licitatório nº 539/2023**

**Pregão Eletrônico nº 132/2023**

**Contrato nº 182/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.548.735/0001-22, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3300 – sala 108, Bairro Barra da Tijuca, CEP: 22775-040, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por sua Representante Senhora **Giovanna dos Santos Cunha Benevenuto Rodrigues**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 26.860.988-0 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 195.713.447-02, residente e domiciliada na Av. General Guedes Fontoura, nº 602, apto 101, Bairro Barra da Tijuca, CEP: 22.620-032, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

## 1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de adereços de decoração natalina do ano de 2023, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA / FABRICANTE
1	PISCA PISCA DE LED BRANCO FRIO IPC6A PROVA DÁGUA (ROLO COM 10 METROS E 100 LAMPADAS) 127Vca-60Hz Potencia mínima de 3,9W – fio transparente	unid	160	Sustenta LED
2	PISCA PISCA DE LED BRANCO FRIO IPC6A PROVA DÁGUA (ROLO COM 10 METROS E 100 LAMPADAS) 220Vca-60hz Potencia mínima de 2,3W – fio transparente	unid	160	Sustenta LED
3	PISCA PISCA DE LED BRANCO FRIO IPC6A PROVA DÁGUA (ROLO COM 05 METROS E 100 LAMPADAS) 127Vca-60Hz Potencia mínima de 3,9W – fio transparente	unid	190	Sustenta LED
4	PISCA PISCA DE LED BRANCO FRIO IPC6A PROVA DÁGUA (ROLO COM 05 METROS E 100 LAMPADAS)220Vca-60hz Potencia mínima de 2,3W – fio transparente	unid	190	Sustenta LED
5	SNOW FALL TUBULAR BRANCO FRIO FUNÇÃO METEOROS TRANSPARENTE COM 08 BASTÕES BIVOLT Potencia 4W	unid	250	Sustenta LED

GIOVANNA DOS SANTOS  
CUNHA BENEVENUTO  
RODRIGUES:19571344702

Assinado de forma digital por  
GIOVANNA DOS SANTOS CUNHA  
BENEVENUTO  
RODRIGUES:19571344702  
Dados: 2023.12.05 11:51:54 -03'00'

MARIA EMILIA  
PECANHA DE OLIVEIRA  
SILVA:12033959813

Página 1 de 8  
Assinado de forma digital por  
MARIA EMILIA PECANHA DE  
OLIVEIRA SILVA:12033959813  
Dados: 2023.12.05 16:18:10  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC EXTRUTURADO TRANSPARENTE LED BRANCO COM 100M – 110V USO EXTERNO	unid	03	Sustenta LED
7	CASCATA EM LED BRANCO FRIO – 10M CADA CASCATA TEMPERATURA DE COR: 6.000K (BRANCA FRIA) VOLTAGEM: 110V QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 400 COR DO FIO: BRANCO COMPRIMENTO: 10 METROS	unid	10	Sustenta LED
8	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE DE 09CM DE DIÂMETRO com 05 METROS	unid	100	Rocie
9	BOLAS NATALINAS CORES DIVERSAS material plástico ou similar 10cm	unid	75	Chibrali
10	BOLAS NATALINAS CORES DIVERSAS material plástico ou similar 20cm	unid	75	Chibrali

## 2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 132/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 539/2023; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

## 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DA AQUISIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. – A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto na sua totalidade **em até 05 dias corridos após a assinatura deste contrato** na Secretaria de Turismo e Cultura situado à Rua José Alves Guedes, nº 1003, Bairro Jardim São João – Jaguariúna/SP.

3.2. - A entrega do objeto é de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas relacionadas a venda dos materiais, transportes, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. – VALORES:

4.1. – Os preços unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 1**, com preço unitário de R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 4.408,00 (quatro mil quatrocentos e oito reais); **Item 2**, com preço unitário de R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 4.408,00 (quatro mil quatrocentos e oito reais); **Item 3**, com preço unitário de R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 5.235,26 (cinco

GIOVANNA DOS SANTOS  
CUNHA BENEVENUTO  
RODRIGUES:19571344702

Assinado de forma digital por  
GIOVANNA DOS SANTOS CUNHA  
BENEVENUTO RODRIGUES:19571344702  
Dados: 2023.12.05 11:53:09 -03'00'

MARIA EMILIA  
PECANHA DE OLIVEIRA  
SILVA:12033959813

Assinado de forma digital por  
MARIA EMILIA PECANHA DE  
OLIVEIRA SILVA:12033959813  
Dados: 2023.12.05 16:19:09 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos); **Item 4**, com preço unitário de R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 5.234,50 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); **Item 5**, com preço unitário de R\$ 75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 18.905,00 (dezoito mil novecentos e cinco reais); **Item 6**, com preço unitário de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), totalizando o valor de R\$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais); **Item 7**, com preço unitário de R\$ 108,10 (cento e oito reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 1.081,00 (hum mil e oitenta e um reais); **Item 8**, com preço unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); **Item 9**, com preço unitário de R\$ 14,99 (catorze reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.124,25 (hum mil cento e vinte e quatro reais); e **Item 10**, com preço unitário de R\$ 40,32 (quarenta reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais) apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 48.568,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio**

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na entrega do objeto contratado, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo fiscal do Contrato e enviada à Secretaria de Turismo e Cultura para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. A nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser enviada aos seguintes endereços eletrônicos: [adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br) e [adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

GIOVANNA DOS  
SANTOS CUNHA  
BENEVENUTO  
RODRIGUES:19571  
344702

Assinado de forma digital  
por GIOVANNA DOS  
SANTOS CUNHA  
BENEVENUTO  
RODRIGUES:19571344702  
Dados: 2023.12.05  
11:53:23 -03'00'

MARIA EMILIA  
PECANHA DE OLIVEIRA  
SILVA:12033959813

Assinado de forma digital por  
MARIA EMILIA PECANHA DE  
OLIVEIRA SILVA:12033959813  
Dados: 2023.12.05 16:19:24 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias atualizadas das Certidões de regularidade do INSS (Certidão Federal) e do FGTS, e CNDT da Justiça do Trabalho.

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

GIOVANNA DOS  
SANTOS CUNHA  
BENEVENUTO  
RODRIGUES:195713447  
02

Assinado de forma digital por  
GIOVANNA DOS SANTOS  
CUNHA BENEVENUTO  
RODRIGUES:19571344702  
Dados: 2023.12.05 11:53:34  
-03'00'

MARIA EMILIA  
PECANHA DE  
OLIVEIRA  
SILVA:12033959813

Assinado de forma digital por  
MARIA EMILIA PECANHA DE  
OLIVEIRA SILVA:12033959813  
Dados: 2023.12.05 16:19:37  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9. – DA ANTICORRUPÇÃO:**

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## **10. – TOLERÂNCIA:**

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11. – VALOR DO CONTRATO:**

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 48.568,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, para todos os efeitos legais.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## **12. – VIGÊNCIA:**

12.1. – Este contrato terá vigência de 30 (dias) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

## **13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação **Anexo IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **14. – FORO:**

14.1. – Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

MARIA EMILIA  
PECANHA DE OLIVEIRA  
SILVA:12033959813

Assinado de forma digital por  
MARIA EMILIA PECANHA DE  
OLIVEIRA SILVA:12033959813  
Dados: 2023.12.05 16:20:04  
-03'00'

Jaguariúna, 05 de dezembro de 2023.

---

### **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

GIOVANNA DOS SANTOS  
CUNHA BENEVENUTO  
RODRIGUES:19571344702

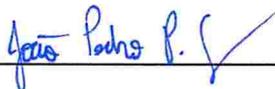
Assinado de forma digital por  
GIOVANNA DOS SANTOS CUNHA  
BENEVENUTO  
RODRIGUES:19571344702  
Dados: 2023.12.05 11:53:58 -03'00'

---

### **GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA**

**Giovanna dos Santos Cunha Benevenuto Rodrigues**  
**RG Nº: 26.860.988-0 DETRAN/RJ**  
**CPF/MF Nº: 195.713.447-02**

Testemunhas:



João Pedro Perez Gomes  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Luciano S. C. de Araújo  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 539/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
CONTRATADA: GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA  
CONTRATO Nº: 182/2023.  
OBJETO: Aquisição de adereços de decoração natalina do ano de 2023. –  
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de dezembro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF nº 120.339.598-13

MARIA EMILIA  
PECANHA DE OLIVEIRA  
SILVA:12033959813

Assinado de forma digital por  
MARIA EMILIA PECANHA DE  
OLIVEIRA SILVA:12033959813  
Dados: 2023.12.05 16:20:20  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_  
MÁRIA EMÍLIA PECANHA DE OLIVEIRA SILVA:12033959813  
Assinado de forma digital por MARIA EMÍLIA PECANHA DE OLIVEIRA SILVA:12033959813  
Dados: 2023.12.05 16:20:34 -03'00'

### Pela CONTRATADA:

Nome: Giovanna dos Santos Cunha Benevenuto Rodrigues  
Cargo: Empresária  
CPF: 195.713.447-02  
Telefone: (21) 99509-5318  
E-mail: glc.atacadista@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_  
GIOVANNA DOS SANTOS CUNHA BENEVENUTO RODRIGUES:19571344702  
Assinado de forma digital por GIOVANNA DOS SANTOS CUNHA BENEVENUTO RODRIGUES:19571344702  
Dados: 2023.12.05 11:54:28 -03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos  
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura  
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: \_\_\_\_\_